



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : F2 EXTRACAO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF : 07.812.916/0001-95
Empreendimento : F2 EXTRACAO E TRANSPORTES LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda CRG DO PIAU número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 29730-000
Baixo Guandu - ES
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Maravilhas (LAT) -19.4967, (LONG) -44.5755
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 6364/2021

Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS); nas respostas às solicitações de esclarecimentos por meio de informações complementares; considerando que, embora tenha sido apresentado Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA nº 0031764-D este não contempla as áreas das praças/portos de areia e trechos das estradas de acesso aos mesmos, conforme preconizado no artigo 15 da DN Copam 217/2017 e, considerando que não restou justificado insucesso recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APP) proposta pelo empreendimento e aprovada pelo órgão ambiental como COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) para recuperar uma área equivalente a 39,33 ha às margens do Rio Paraopeba e 3,81ha contíguas a esta APP a ser recuperada, totalizando uma área de 43,14 hectares, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento F2 Extração e Transportes Ltda. para a atividade “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” (código A-03-01-8), com produção bruta de 30.000 m³/ano, nos municípios de Fortuna de Minas e Maravilhas.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 28/10/2022.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DOS SANTOS GONCALVES, Superintendente, em 28/10/2022 17:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.